

## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: W FIBRA TELECOM LTDA.**

**END: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES Nº. 3213 – SALA 202 – ITAIPU – NITERÓI / RJ.**

**CONTRATO Nº. 003/2026**

**PROCESSO Nº. 990/244179/2025.**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. 990/244179/2025, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia 12/02/2026 com término previsto para 13/04/2026 a execução de obras e/ou serviços de “**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE REDES FIREWALL NO 11º E 13º ANDAR DA ION**”, NITERÓI/RJ devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **02 (Dois) Meses** e o prazo de vigência do contrato de **08 (Oito) Meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 73.220,00 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da **ION** a gestão do contrato **Leila Ferreira Figueiredo e para a fiscalização os Fiscais: Marcos Henrique Souza Santos, Gabriella Ribeiro Pacheco e Fiscal Suplente Luciene dos Santos Batista.**
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

**ION, 12 de Fevereiro de 2026.**

**ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR**

Presidente da ION

Recebemos em: **12/02/2026.**

**Assinatura e carimbo da firma**

**Leila Ferreira Figueiredo**

Diretora de Operações – ION / Gestor (a)

**Marcos Henrique Souza Santos**

FISCAL RESPONSÁVEL – ION

**Gabriella Ribeiro Pacheco**

FISCAL RESPONSÁVEL – ION

**Visto:**

**Luciene dos Santos Batista**

FISCAL SUPLENTE - ION

**RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA**

Assinado eletronicamente por:

- \* MARCOS FAVIERI FERREIRA (\*\*\*.238.552-\*\*) em 12/02/2026 11:11:25 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* MARCOS FAVIERI FERREIRA (\*\*\*.238.552-\*\*) em 12/02/2026 11:14:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* CRISTIANE DE AZEVEDO OLIVEIRA RODRIGUES (\*\*\*.357.307-\*\*) em 12/02/2026 11:21:06 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- \* Gabriella Ribeiro Pacheco (\*\*\*.531.817-\*\*) em 12/02/2026 11:40:09 com assinatura simples
- \* Luciene dos Santos Batista (\*\*\*.743.757-\*\*) em 12/02/2026 11:40:53 com assinatura simples
- \* Marcos Henrique Sousa Santos (\*\*\*.200.691-\*\*) em 12/02/2026 11:41:39 com assinatura simples
- \* Leila Ferreira Figueiredo (\*\*\*.362.707-\*\*) em 12/02/2026 12:03:54 com assinatura simples
- \* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*) em 12/02/2026 12:44:47 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0aa5458d-950e-473f-8cce-6f9045cf5e4a>

